



## **MEMORANDO**

# **IMPOSTO SOBRE AS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS**

---

(Novembro 2017)

## **O IMPOSTO SOBRE AS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E A PROPOSTA DE OGE PARA 2018**

O imposto sobre bebidas não alcoólicas, adoptado em 2017, incide sobre toda a categoria, abrangendo produtos com baixo valor energético e mesmo sem valor energético.

Nestes termos, o imposto não incentiva a reformulação nas bebidas abaixo de 80g de açúcar/ litro (que pagam todas o mesmo imposto). Incidindo o novo imposto não só sobre as bebidas refrescantes não alcoólicas adicionadas de açúcar, mas também de “outros edulcorantes”, calóricos ou não calóricos, fica em causa o objectivo de saúde defendido pelo Ministério da Saúde.

A proposta de OGE para 2018 no que se refere ao Imposto sobre bebidas não alcoólicas, não acolhe ainda a criação de novos escalões de imposto mais reduzido, incluindo um escalão isento para as bebidas de mais baixo teor energético, modelo defendido pela PROBEB em resultado do diálogo promovido com Ministério da Saúde.

A PROBEB não pode deixar de sublinhar a importância da criação novos escalões de imposto mais reduzido e a relevância de ser criado um escalão isento para incentivar a reformulação de produtos e a redução do açúcar, à semelhança do princípio de isenção adoptado na proposta para o imposto sobre produtos com “elevado teor de sal”.

## **UMA PRIMEIRA AVALIAÇÃO DO IMPOSTO**

O imposto sobre BRNA está a ter um efeito muito acentuado sobre o consumo devido a dois factores: aumento de preços, principalmente no canal alimentar, e a reputação da categoria, afectando transversalmente a categoria com um valor estimado entre 3 a 5 pontos percentuais.

## Canal Alimentar

- Um aumento de 25 a 30% no preço final para o consumidor tem um efeito muito significativo em Portugal, dado o poder de compra limitado dos consumidores e o preço relativo destes produtos, também afectado por um IVA de 23%.
- Esta realidade verifica-se principalmente no canal alimentar, onde se registou até Agosto um decréscimo da categoria de cerca de 10%.
- É de esperar, e já se está a constatar, que, assim que os consumidores se adaptem ao novo nível de preço, os consumos estabilizem e que a queda do consumo vá diminuindo. Não será recuperado o volume perdido e o volume de consumo estabilizará num nível inferior.
- Durante este processo verificou -se que há uma transferência de consumo para uma de quatro opções:
  - Categorias adjacentes menos afectadas pelo imposto;
  - Formatos menores (ex.: embalagens e grupagens de menor capacidade);
  - Marcas com preços mais reduzidos (ex.: marcas de distribuição);
  - Opções de menos açúcar/calorias (ex.: Lights).

## HoReCa

- No canal HoReCa houve uma ligeira subida de preços ao consumidor final e está a verificar-se um crescimento de vendas de refrigerantes de cerca de 5%, reduzido por comparação com o crescimento verificado em outras categorias de bebidas de alta rotação, que registam um crescimento de 8 a 12% neste canal.
- Este diferencial no canal HoReCa deve-se, em grande medida, à demonização dos refrigerantes nos meios de comunicação social.
- Também se verifica no sector da restauração uma transferência para bebidas preparadas no momento (por ex.: chás e concentrados diluídos), com tanto ou mais açúcar que os refrigerantes, que escapam ao pagamento do novo imposto.
- Por fim, verifica-se um grande crescimento dos produtos importados no canal HoReCa, que, face aos preços praticados, deixam sérias dúvidas sobre o cumprimento das obrigações fiscais.

## Reacção da Indústria

- Praticamente toda a indústria fez um grande esforço para se adaptar ao novo contexto, seguindo as seguintes vias:
  - Reformulação dos produtos para redução dos teores de açúcar, especialmente nas categorias de sabores a fruta e lima-limão;
  - Incentivo a opções sem ou com menos açúcar, através da diferenciação de preços e acções promocionais;
  - Desenvolvimento de embalagens que permitam a prática de um «price point» mais adequado (ex.: embalagem de 2 l para 1,75 l).
- A actual estrutura do imposto (dois escalões, acima e abaixo de 80 gr açúcar/l) não incentiva a continuação das reformulações.

## Efeito no consumo de açúcar

- Em virtude da reformulação de produtos e da transferência de consumo para produtos de menor teor de açúcar, concretizadas até Junho de 2017, verifica-se uma queda muito relevante dos produtos do escalão acima de 80g de açúcar/L, que descem de 48% para 27% do volume total.
- Estima-se que a anualização destas alterações do perfil das vendas em 2017 representem, face a 2016, reduções anuais do consumo de açúcar de 1.084t na categoria das colas, de 2.100t nas bebidas de sumo com gás e de 1.081t nas de lima-limão, totalizando uma redução anual do consumo de açúcar de 4.265 toneladas nestas 3 categorias. Esta redução corresponde a 1,2% do consumo médio nacional de açúcares simples, que segundo o Inquérito Alimentar Nacional é de 90g /dia.

## A ABORDAGEM PROBEB EM DIÁLOGO COM A SAÚDE E OS ASSUNTOS FISCAIS

- Em reunião havida em Julho de 2017 com o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), a PROBEB retomou a proposta que entregou e debateu com o Ministério da Saúde para revisão do imposto, a evidenciar a relevância de ser criado um escalão isento para incentivar a reformulação de produtos, admitindo que o escalão mais baixo pudesse ser desdobrado por três escalões (< 80 e >50; < 50 e >25; < 25g /l), sendo o escalão abaixo das 25g/l isento de imposto (*anexo 1*).
- A PROBEB entregou, ainda, um documento que, tendo em conta os diferentes cenários em cima da mesa, avalia e estima os impactos fiscais decorrentes da aplicação do imposto em 2018 (*anexo 2*).

- Nessa reunião na SEAF, a PROBEB sinalizou ter entendido haver disponibilidade do Ministério da Saúde para ponderar uma revisão do perfil do imposto sobre BRNA, dentro da razoabilidade fiscal e que essa posição quanto ao imposto sobre BRNA se orienta pelos seguintes critérios:
  - Não aumentar o nível de tributação sobre as BRNA;
  - A haver alterações no perfil do imposto, estas não serem feitas à custa de maior tributação nos escalões mais altos;
  - Na revisão de escalões, os níveis mais baixos serem repartidos por dois ou três escalões, sempre na perspectiva de incentivar a redução do açúcar.
- O SEAF assinalou que o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde lhe comunicou ser desejável rever o imposto sobre BRNA na óptica da saúde, incentivando a redução de açúcar. A este propósito adiantou, apesar de não ter passado um ano sobre a entrada em vigor do novo imposto, o que a dificulta uma revisão do mesmo, a possibilidade de ficar prevista no Orçamento Geral do Estado para 2018 uma autorização legislativa, a incluir todos os elementos do imposto.
- Referiu ainda concordar com o princípio – também defendido pelo Ministério da Saúde - de não haver um aumento do imposto, incluindo no cenário de haver revisão dos escalões, no sentido em que esta não deverá ser materializada à custa de maior tributação nos escalões mais altos. O SEAF sublinhou que em Setembro voltaria a falar com a Saúde e que a questão em aberto é quanto aos escalões a criar.
- A PROBEB concorda, não sendo possível no imediato uma revisão do imposto, com a possibilidade de ficar prevista no Orçamento Geral do Estado para 2018, uma autorização legislativa, conforme proposta anexa (*anexo 3*).

## **OS FUNDAMENTOS PARA REFORMULAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE BRNA E A CRIAÇÃO DE UM ESCALÃO ISENTO**

- A Assembleia geral da OMS adoptou no passado dia 30 de Maio de 2017 uma resolução a actualizar e a recomendar que o consumo diário de açúcares adicionados não deve ser superior a 10% do total da energia diária ingerida, passando a particularizar que essa medida deve incluir "reduzir o consumo de açúcar através da tributação efectiva de bebidas açucaradas".
- Não há recomendações internacionais credíveis, designadamente ao nível da OMS e da UE a condicionar ou a limitar, de algum modo, a utilização de edulcorantes.

- Os adoçantes de baixo teor calórico são seguros. A obtenção da autorização para a comercialização de um adoçante é um processo cientificamente rigoroso, que passa por várias fases e que envolve entidades como a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Comissão Europeia e Autoridade Europeia para a Segurança Alimentar (EFSA). (*anexo 4*)
- Os adoçantes não calóricos estão presentes de forma transversal na indústria alimentar, incluindo bebidas, gelados, iogurtes, bolachas, pastilhas elásticas e até nos produtos farmacêuticos.
- O Grupo de Trabalho para a elaboração de uma Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS), que visa incentivar o consumo alimentar adequado e a consequente melhoria do estado nutricional dos cidadãos, com impacto directo na prevenção e controlo das doenças crónicas, recomenda e propõe metas a atingir na reformulação de alimentos e bebidas.
- O EIPAS tem por objectivo atingir os valores definidos pelo Regulamento (CE) n.º 1924/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro de 2006, relativo às alegações nutricionais e de saúde sobre os alimentos, que define um alimento com baixo teor de açúcar quando não contiver mais de 5 g de açúcares por 100 g para os sólidos ou de 2,5 g de açúcares por 100 ml para os líquidos.
- Em 2016, o governo do Reino Unido anunciou a introdução de um "imposto sobre o açúcar" aplicável às bebidas açucaradas, com calorias entre as 20 kcal e as 32 Kcal, por 100 ml e bebidas regulares (mais de 32 Kcal / 100 ml). As bebidas sem e com baixas calorias não serão tributadas. A taxa será aplicada a partir de Abril de 2018.
- À semelhança do Reino Unido, os países da UE que estão a adoptar ou a anunciar impostos sobre bebidas açucaradas seguindo as recomendações da OMS, prevêem a criação de um escalão isento. É o caso do Imposto na Estónia, na Espanha (Catalunha) e na Irlanda, todos com um escalão isento abaixo dos 5 g de açúcar por 100 ml.
- Com o seu desenho actual o imposto em Portugal não incentiva a reformulação dos produtos abaixo de 80g de açúcar /L, que pagam todos o mesmo imposto.
- A partição do escalão abaixo de 80 g de açúcar/L em 2 ou 3 escalões, sendo o escalão de menor teor de açúcar isento de imposto, incentivaria e aceleraria a continuação das alterações do perfil das vendas de bebidas açucaradas.
- Para uma das possibilidades de novo desenho do imposto com criação de escalão isento abaixo dos 2,5 g de açúcar por 100ml estimamos que em 2018 seria conseguida uma redução adicional do consumo de açúcar de 2.584 toneladas. Esta redução do

consumo de açúcar seria mais do que duplicada até 2020, ao conseguirmos novas soluções de reformulação, aplicáveis aos produtos mais difíceis de reformular.

## **CONCLUSÕES**

- Para reforçar o objectivo de redução de açúcar preconizado pela OMS e pelo Governo português é determinante reforçar os incentivos à reformulação.
- O incentivo à reformulação deve prever um escalão isento, tal como noutros países.
- Os adoçantes não calóricos, à luz da ciência são seguros e não há quaisquer evidências que possam reflectir um risco para a saúde pública.
- Não prever um escalão isento é discriminatório da categoria de bebidas e prejudica o objectivo de redução do açúcar.